



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
 PLENÁRIO VEREADOR ALCIDES JOSÉ RECH

Of. Circ. nº 313/2021

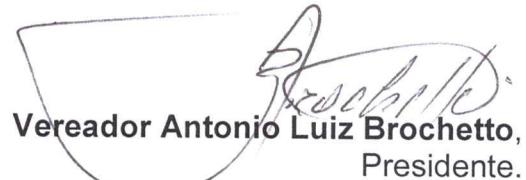
São Marcos, 14 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr.:

Encaminhamos cópia da **MOÇÃO DE APOIO**, de autoria da vereadora Patrícia Camassola Tomé, protocolada sob nº 21.424, ao Senador Fernando Collor (Pros-AL) pela autoria do Projeto de Lei nº 2980, de 2021, que Institui a Bolsa de Formação Musical.

Informamos que o referido expediente foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 13 de outubro do corrente ano.

Atenciosamente,


Vereador Antonio Luiz Brochetto,
 Presidente.

Ilmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal
 BRASÍLIA - DF

“Poder Legislativo: o Poder do povo!”

Av. Venâncio Aires, n.º 720 - Fone/Fax: (54) 3291.2752 - CEP 95190.000 - São Marcos/RS
camara@camarasaomarcos.rs.gov.br - www.camarasaomarcos.rs.gov.br



ENCAMINHADO À COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO
em 05/10/21

EM 04/10/21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PLENÁRIO VEREADOR ALCIDES JOSÉ RECH
MOÇÃO DE APOIO N° 17 /2021

APROVADO POR Anônima/ida

Em 13/10/21

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

A vereadora abaixo assinada, nos termos regimentais vigentes, consoante o artigo 123-A do Regimento Interno, requer que, após ouvido o soberano Plenário desta Casa, seja enviada **MOÇÃO DE APOIO** ao Senador Fernando Collor (Pros-AL) pela autoria do Projeto de Lei nº 2980, de 2021, que Institui a Bolsa de Formação Musical.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apoio visa apoiar a iniciativa do Senador Fernando Collor que Institui a Bolsa de Formação Musical.

A Bolsa de Formação Musical, destinada aos estudantes de música de famílias economicamente carentes, entre 10 e 19 anos, busca garantir e incentivar a aprendizagem e a prática musicais, trazendo benefícios para eles mesmos e para a coletividade.

A aprendizagem da música tem efeitos destacados na formação de crianças e jovens. Arte que mobiliza as camadas mais profundas da psique humana, a música exige, também, dedicação e atenção desenvolvidas e direcionadas para a finalidade estética, a qual só se completa pela comunicação com os ouvintes. Englobando emoção e intelecto, disciplina e inspiração, o mundo interior e o mundo exterior da técnica, da comunicação e da cultura, a música enriquece as pessoas e a realidade social de um modo incontestável.

Entre os consistentes benefícios da educação musical, podemos destacar aspectos sensório-motores, emocionais e sociais, cognitivos e culturais, além dos aspectos propriamente artísticos. Os estudantes de música são estimulados a adquirir capacidades como concentração intelectual e coordenação motora, criatividade e percepção artística. O caráter coletivo da prática musical e o desenvolvimento da expressão individual resultam em maior autoestima e autonomia pessoal, ampliando, ademais, a capacidade de socialização dos musicistas no ambiente de ensino e no dia a dia. É comum, ademais, a melhora do rendimento na aprendizagem de outras disciplinas.

Convém enfatizar a utilização do ensino da música como meio de inclusão social. Podemos dizer que, nesse caso, os ganhos já apontados tendem a se multiplicar na medida em que são oferecidas condições de aprendizagem e desenvolvimento musical para jovens que dispõem, em suas famílias, de reduzido acesso aos recursos econômicos e culturais.

Peço assim o apoio dos nobres membros do Poder Legislativo para que seja aprovada essa iniciativa como forma de assegurarmos a iniciativa do Senador que cria, para o País, um instrumento de ampla promoção social e artística.

Por fim, requisito que, após as formalidades legais, a mesma seja enviada ao Senador Fernando Collor e ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, São Marcos/RS, 28 de setembro de 2021.

Páulo Henrique *Patrícia Camassola Tomé* *Rodrigo P. PDT*
MSB *Patrícia Camassola Tomé* *Carles Zilse Scipel*
Maria Lúcia Casarotto *PTB*
PP *"Poder Legislativo: o Poder do povo!"* *Fáliana Dutra de Oliveira*
Ronaldohott *camara@camaraomarcos.rs.gov.br* *www.camaraomarcos.rs.gov.br*



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 2069.2021-PRESID

Brasília, 8 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Luiz Brochetto
 Presidente da Câmara Municipal de São Marcos
camara@camarasaomarcos.rs.gov.br

Assunto: Moção de Apoio.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Of.Circ. nº 313/2021, datado de 14 de outubro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 83/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS 477/2015 – Documento SIGAD nº 00100.131165/2021-37;
2. PL 3914/2020 – Documento SIGAD nº 00100.119110/2021-59;
3. VET 59/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.113182/2021-92; 00100.111398/2021-13; 00100.116439/2021-68; 00100.116418/2021-42; 00100.122239/2021-44;
4. PLN 16/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111477/2021-24;
5. PL 2980/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111881/2021-06;
6. PEC 35/2015 – Documento SIGAD nº 00100.111525/2021-84;
7. MPV 1055/2021 – Documento SIGAD nº 00100.117017/2021-18;
8. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.117332/2021-37; 00100.117813/2021-42; 00100.118188/2021-56; 00100.119266/2021-30; 00100.119747/2021-45;
9. PL 2721/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.117251/2021-37; 00100.117866/2021-63;
10. PLC 151/2015 – Documentos SIGAD nºs 00100.118544/2021-31; 00100.121527/2021-81; 00100.120196/2021-62;
11. PL 2505/2021 – Documento SIGAD nº 00100.118561/2021-79;
12. PL 6545/2019 – Documento SIGAD nº 00100.117854/2021-39;
13. PL 2944/2021 – Documento SIGAD nº 00100.117860/2021-96;
14. PLC 80/2018 – Documento SIGAD nº 00100.119104/2021-00;



15. PRS 55/2018 – Documento SIGAD nº 00100.117579/2021-53;
16. PL 5656/2020 – Documento SIGAD nº 00100.117590/2021-13;
17. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.119866/2021-06;
18. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.122394/2021-61; 00100.123639/2021-77;
19. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.121535/2021-28; 00100.122911/2021-00; 00100.124542/2021-81; 00100.123234/2021-39; 00100.123359/2021-69;
20. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
21. PEC 23/2021 – Documento SIGAD nº 00100.124538/2021-13;
22. PL 3821/2021 – Documento SIGAD nº 00100.122382/2021-36;
23. PLP 5/2021 – Documento SIGAD nº 00100.103480/2021-74;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.111509/2021-91;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.114529/2021-14;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.112537/2021-26;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.117031/2021-11;
5. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.109625/2021-41;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119330/2021-82;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.117243/2021-91;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118541/2021-06;
9. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.118566/2021-00;
10. CAE – Documento SIGAD nº 00100.118543/2021-97;
11. CAE – Documento SIGAD nº 00100.119418/2021-02;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.119874/2021-44;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.121064/2021-58;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.121420/2021-33;



15. CAE – Documento SIGAD nº 00100.120205/2021-15;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.121546/2021-16;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.121530/2021-03;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122233/2021-77;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122437/2021-16;
20. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122756/2021-13;
21. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.122358/2021-05;
22. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.100416/2021-31;
23. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.101741/2021-11;

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

